INDICAÇÃO N° 58/2019

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1738, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador abaixo assinado, conforme o Art. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a alteração do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1738, de 09 de dezembro de 2014.

A referida Lei Municipal dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Artigo 11 da referida Lei Municipal sofreu alteração em 09 de dezembro de 2014, na época do então Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Stuhr, ocorre que dentre a restrição dos direitos aos servidores das contratações desta Lei que é feito por meio de contrato administrativo, não foi incluído o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Sendo assim, sugere-se ao Prefeito Municipal essa inclusão no Artigo 11 da Lei Municipal nº 1738, de 09 de dezembro de 2014, para que esses servidores não sejam prejudicados.

Diante do exposto, requeiro a aprovação da presente indicação, bem como, requeiro o devido acatamento da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 19 de setembro de 2019.

JOEL PONATH
Vereador - PSD